



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**  
GOVERNO DO POVO



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO I – MODELO DE CARTA DE PROPOSTA**

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Caririáçu  
Comissão Permanente de Licitações.

Ref.: Pregão Presencial

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de Pregão Presencial No. 2904.01/2016-03, pelo preço global de R\$ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2016.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Assinatura sob Carimbo  
da Proponente



ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT
01	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DO TIPO MOTONIVELADORA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120K	HORA	1.000
02	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DO TIPO TRATOR DE PNEUS – 4X4 TRAÇADA CONTENDO GRADE ARADORA E MADAL – COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 65CV	HORA	1.600
03	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DO TIPO RETROESCAVADEIRA – 4X4 TRAÇADA – COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 55KW	HORA	1.000
04	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DO TIPO TRATOR DE ESTEIRAS – CONTENDO LÂMINA E ESCARIFICADOR – COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 55 KM	HORA	1.200

OBSERVAÇÃO: Em conformidade com o projeto básico no valor proposto deverá está inclusos todos os custos correspondentes aos operadores, combustíveis, lubrificantes e manutenção das máquinas.

*[Handwritten signature]*



### ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

#### III.I.) 1º Modelo de Declaração:

##### DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O PRESTADOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município do Caririáçu, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2016.

.....  
DECLARANTE



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**  
GOVERNO DO POVO



III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

**(NOMINA E QUALIFICA O PRESTADOR)**, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município do Caririáçu, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2016.

.....  
DECLARANTE

*Handwritten signature*



PREFEITURA DE  
**Caririaçu**  
GOVERNO DO POVO



**II.III.) 3º Modelo de Declaração:**

**DECLARAÇÃO III**

(NOMINA E QUALIFICA O PRESTADOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município do Caririaçu, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2016.

.....  
DECLARANTE



PREFEITURA DE  
**Caririáçu**  
GOVERNO DO POVO



**III.IV.) 4º Modelo de declaração:**

**DECLARAÇÃO IV**

(NOMINA E QUALIFICA O PRESTADOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município do Caririáçu, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), ..... de ..... 2016.

.....  
DECLARANTE



### III.V.) Modelo de PROCURAÇÃO:

#### PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (RAZÃO SOCIAL(nome)/endereço/qualificação)

OUTORGADO: (RAZÃO SOCIAL(nome)/endereço/qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Caririáçu, no processo de pregão promovido através do Edital de Pregão Presencial nº 2904.01/2016-03, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

\_\_\_\_\_, (CE) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**OUTORGANTE**



## ANEXO IV

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DO CARIARIÁÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o No. 06.738.132/0001-00 com sede de sua Prefeitura Municipal no Parque Recreio Paraíso, Caririáçu - CE, neste ato representado por \_\_\_\_\_, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado sediada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº e CGF nº \_\_\_\_, por seu representante legal, o Sr. \_\_ portador de Cédula de Identidade nº \_\_ e CPF nº \_\_, firmam entre si o presente CONTRATO oriundo de negociação comercial firmada através de Pregão nº \_\_\_\_\_, realizado em data de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Ordenador de Despesas do Fundo Geral, nos termos do art. 26 do Estatuto das Licitações Públicas e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-Constitui objeto da presente é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DESTINADAS AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DESTE MUNICÍPIO, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão No. \_\_\_\_, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

3.1-O objeto contratual tem o valor de R\$ .... (...), a ser pago até o 10º dia após a prestação dos serviços, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;

3.2 - Depois de celebrado o contrato as alterações serão permitidas obedecendo a legislação aplicada ao caso especialmente a previsão contida a partir do Art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS

Parque Recreio Paraíso S/N, Caririáçu, Ceará CEP 63.220-000 – PABX (88) 3547-1122





## **SERVICOS**

4.1-Os Serviços deverão ser prestados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de serviços.

4.2-A prestação dos serviços deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesas.

4.3-Por ocasião da prestação dos serviços, o prestador deverá apresentar recibo em 02(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.4-O serviços que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da prestação dos serviços deverá ser substituído pelo prestador no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

4.5 - Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal do Caririáçu, localizada no Parque Recreio Paraíso, S/n – Caririáçu — Ceará, inscrito no CNPJ nº 06.738.132/0001-00.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

5.1- O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2016 a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO**

6.1-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

7.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e elemento de despesas:

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1-O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS)



que deverão ser entregues na Sede das Secretarias Ordenadoras de Despesas deste certame.

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANCÕES**

9.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2-A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na prestação dos serviços do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas

demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município do Caririáçu, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

9.4-O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso e o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5-As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6-As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da ordem de serviços.

9.7-A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8-As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**



10.1-Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2-O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº. 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

10.3-O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1-Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2-Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3-Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 – prestar os serviços conforme exigência contratual.

11.2 – utilizar profissionais devidamente habilitados a prestação dos serviços;

11.3 – Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais causados à Contratante.

11.4-manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5-aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo primeiro, do art.65, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

11.6 – Responsabilizar-se completamente por todos os encargos trabalhistas e demais custos da operação, tais como: as despesas com operadores, combustíveis, lubrificantes e manutenção das máquinas que ficarão a cargo do contratado.

### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



12.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o efetuar os pagamentos necessários ao bom andamento dos serviços;

12.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

12.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1-Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2-Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação estão vinculadas ao edital do presente certame.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

13.1-Fica eleito o foro da Comarca do Caririáçu-CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Caririáçu - CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**